

SUMÁRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 _____ Pág. 1
ATO DECLARATÓRIO Nº 04/2023 _____ Pág. 1

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de NOVO JARDIM, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, após parecer jurídico favorável a DISPENSA de Licitação.

AUTORIZA à contratação direta da empresa, conforme abaixo:

Empresa:

LORENA QUINTAO ARQUITETURA E URBANISMO, CNPJ 26.808.724.0001/50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL E/OU ARQUITETURA PARA SER O RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA PRODUÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COM SEUS COMPLEMENTOS NECESSÁRIOS VISANDO A REFORMA DA COPA, BANHEIROS, HALL E FACHADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM/TO E DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL PARA SER O RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA FAZER A SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA.

Ficando a Administração responsável em conceder a licitante/contratante todo material e suporte necessário para a prestação eficiente dos serviços não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações, mormente o art. 24, inciso I, conforme proposta de preços, outrora apresentada, no valor global R\$ 11.000,00 (onze mil reais) a serem pagos mediante apresentação de certidões negativas, podendo ser corrigido somente em caso de atrasos nos pagamentos, na forma da Lei, pelo período que durar o contrato.

NOVO JARDIM-TO. 06 DE DEZEMBRO DE 2023

EDSON SIQUEIRA COSMO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ATO DECLARATÓRIO Nº.04/2023.
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL E/OU ARQUITETURA PARA SER O RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA PRODUÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E FISCALIZAÇÃO DA OBRA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM-TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e, especialmente

nos termos do Art. 24, I, c/c art. 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa com disponibilidade de profissional com formação em engenharia civil e/ou arquitetura para ser o responsável técnico para produção de projetos executivos e fiscalização da obra, mais a pronta e exclusiva responsabilidade deste ato a cargo do PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL a quem compete reconhecer a capacidade técnica e habilitação da empresa **LORENA QUINTAO ARQUITETURA E URBANISMO, CNPJ 26.808.724.0001/50**, dos serviços pretendidos;

CONSIDERANDO a emissão da Certidão de Existência Dotação Orçamentária com saldo orçamentário suficiente pelo Departamento Contábil;

CONSIDERANDO a emissão da Certidão de Existência de Recursos Financeiros, emitido pelo Departamento Financeiro;

CONSIDERANDO as determinações da Lei 8.666/93, que constitui a legislação sobre licitações e contratações para Administração Pública;

CONSIDERANDO que a administração contrate aquele que reúnam as condições necessárias para o atendimento do interesse público, levando-se em conta aspectos relacionados a habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e capacidade operacional, à qualidade dos serviços e o valor do objeto;

CONSIDERANDO que o valor proposto, que não ultrapassa ao fixado do Art. 24, I da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 24 da Lei 8.666/93, Inciso I e suas alterações, para a empresa: **LORENA QUINTAO ARQUITETURA E URBANISMO**, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ 26.808.724.0001/50, conforme Processo de dispensa nº 010/2023, o valor global será de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) a serem pagos mediante apresentação de certidões negativas, podendo ser corrigido somente em caso de atrasos nos pagamentos, na forma da Lei, pelo período que durar o contrato.

Art. 2º - Fica neste ATO DECLARATÓRIO, reconhecida e declarada a empresa **LORENA QUINTAO ARQUITETURA E URBANISMO, CNPJ 26.808.724.0001/50**.

Art. 3º Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

EDSON SIQUEIRA COSMO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL